

Governo do Município de Damianópolis Goiás



PROJETO DE LEI Nº 06/2025,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O ART. 63, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2023, PARA FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º O §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 180/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 (...):

"§ 1º Os membros do Conselho Tutelar do Município de Damianópolis perceberão a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizado anualmente nos mesmos termos e parâmetros aplicáveis à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 24 de fevereiro de 2025.

DENI SANTANA

RODRIGUES:79517951191

Assinado de forma digital por DENI

SANTANA

RODRIGUES:79517951191

Dados: 2025.02.24 12:30:21 -03'00'

DENI SANTANA RODRIGUES

Prefeito

Governo do Município de Damianópolis Goiás



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 180/2023 para estabelecer a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de Damianópolis no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), corrigido anualmente com base nos mesmos critérios aplicados à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Sabe-se que a função de Conselheiro Tutelar é de extrema importância para a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município e que, para o adequado desempenho de tais atribuições, é essencial que os conselheiros recebam uma remuneração digna e justa, compatível com a responsabilidade e a dedicação exigidas pela função.

Além disso, a presente alteração visa corrigir uma lacuna na legislação municipal, garantindo segurança jurídica quanto ao valor da remuneração dos conselheiros tutelares.

A proposição não cria novas despesas sem previsão orçamentária, pois os recursos para o pagamento já estão contemplados nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção do Conselho Tutelar, conforme previsto na própria Lei nº 180/2023.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir melhores condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares e, consequentemente, a continuidade dos serviços prestados à comunidade infantojuvenil de Damianópolis.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 24 de fevereiro de 2025.

DENI SANTANA
RODRIGUES:7951795
1191

Assinado de forma digital por DENI
SANTANA
RODRIGUES:79517951191
Dados: 2025.02.24 12:29:47 -03'00'

DENI SANTANA RODRIGUES

Prefeito